

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corpo de Bombeiros Militar - CBM

EDITAL Nº 1/2024/CBM-CP

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VISANDO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS ARQUITETO E ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (TIC) : ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO FULL-STACK

O Comandante Geral do CBMRO, CEL BM Nivaldo de Azevedo Ferreira, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos dos Processos SEI n. 0004.005249/2023-76, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Estadual n. 4.619/2019, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para atender, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, as necessidades relacionadas a execução dos Projetos de construção de novos Quartéis e as reformas estruturais, e as necessidades relacionadas ao aprimoramento e desenvolvimento dos Processos de Trabalho e de toda a área relacionada à Tecnologia da Informação e Comunicação, para a atuação em projetos de curta e média duração, autorizado através da Lei n. 4.619, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 199, de 23 de outubro de 2019, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo a seleção e o recrutamento de candidatos visando à contratação temporária de 02 (dois) Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - (TIC): Analista de Desenvolvimento FULL-STACK, e 02 (dois) Arquitetos, com carga horária de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, 12 (doze) vagas para cadastro reserva para Arquiteto, e 12 (doze) vagas para cadastro reserva para Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC: Analista de Desenvolvimento FULL-STACK, para atender o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, conforme quadro de vagas constante da Tabela 1 deste Edital. O presente quantitativo de vagas poderá ser ampliado caso persistam as causas que ensejaram excepcional interesse público, desde que haja todos os requisitos legais previstos para tal demanda.

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações ou divulgações dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e nos que forem publicados durante a sua execução.

1.3. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do PSS, tais como aqui se acham estabelecidas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição deverá ser realizada de forma online através do link do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO: <https://processoseletivo.sistemas.ro.gov.br>.

2.2. O candidato preencherá o formulário indicado no site do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO e anexará os documentos comprobatórios necessários para comprovar que preenche os requisitos.

- a) Comprovantes de Escolaridade - Nível Superior;
- b) Currículo (o qual foi preenchido no ato da inscrição);
- c) Carteira de Identidade Profissional equivalente ao cargo pretendido;

3. DAS VAGAS

3.1. Cada candidato participará da ampla concorrência, levando em consideração o tipo de graduação. Caso o candidato possua as duas graduações deverá optar por um cargo apenas.

PORTO VELHO		
CARGO	VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA CADASTRO RESERVA (CR)
ARQUITETO	1 + CR	08
Analistas da área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): Analista de Desenvolvimento FULL-STACK	2 + CR	12

Tabela - 1

JI-PARANÁ		
CARGO	VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA CADASTRO RESERVA (CR)
ARQUITETO	01 + CR	02

Tabela - 2

VILHENA	
CARGO	VAGAS PARA CADASTRO RESERVA (CR)
ARQUITETO	02

Tabela - 3

4. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será constituído de duas etapas para o cargo de Arquiteto e etapa única para o cargo "de Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - (TIC): Analista de Desenvolvimento FULL-STACK", sendo obrigatória a participação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas; o não comparecimento do candidato em qualquer uma das etapas resultará na sua desclassificação.

4.2. As etapas serão:

4.2.1. Das Etapas Para o Cargo de Arquiteto:

a) 1ª Etapa: Consiste na apresentação do currículo, registros em carteira de trabalho, comprovantes de rendimentos no exercício profissional de Arquitetura, contratos de trabalho ou declaração de tempo de serviço prestado na atividade de Arquitetura, Regulamentados pela Lei N. 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que comprovem a experiência profissional na área. Esta etapa será classificatória e eliminatória;

b) 2ª Etapa: Consiste na entrevista técnica sobre a atuação do candidato classificado na primeira etapa acerca das Atividades e Atribuições do Arquiteto, conforme Art. 2º da Lei N. 12.378, de 31 de dezembro de 2010. Esta etapa será classificatória.

4.2.2. Das Etapas Para o Cargo de Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - (TIC): Analista de Desenvolvimento FULL-STACK:

a) Etapa Única: Consiste na apresentação do currículo, registros em carteira de trabalho, contratos de trabalho ou declaração de tempo de serviço prestado na atividade de Tecnologia da Informação, com atuação em Analista de Desenvolvimento FULL-STACK, comprovantes de rendimentos no exercício profissional de Tecnologia da Informação, avaliação de Títulos e Certificações que comprovem a experiência profissional na área. Esta etapa será classificatória e eliminatória.

4.3. Pontuação: Triagem de Currículos e Prova de Títulos

4.3.1. Para o Cargo de Arquiteto:

a) A pontuação máxima da 1ª Etapa (PF1) de análise de currículos, prova de títulos e experiência profissional terá valor máximo de 80 (oitenta pontos). Nesta etapa a pontuação de corte corresponderá aquela em que os candidatos obtiverem pontuação menor que 30 pontos (isto é 37,5% da pontuação máxima da primeira etapa); neste caso o candidato será imediatamente desclassificado do processo seletivo e não passará para a 2ª Etapa.

b) Os critérios de pontuação a serem avaliados na prova de títulos, experiência profissional na área de Projetos, e orientar e supervisionar construções de edifícios públicos, obras urbanísticas, dirigir e fiscalizar obras arquitetônicas, elaborar projetos de edifícios públicos e de urbanização, participar da elaboração de projetos do Plano Diretor, fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de construções em geral, planejar ou orientar a construção e reparos de monumentos públicos, projetar, e fiscalizar os serviços de urbanismo e a construção de obras voltadas para a área de arquitetura.

4.3.2. Para o Cargo de Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - (TIC): Analista de Desenvolvimento FULL-STACK:

a) A pontuação máxima da análise de currículos, prova de títulos e experiência profissional terá valor máximo de 100 (cem pontos). A pontuação de corte corresponderá aquela em que os candidatos obtiverem pontuação menor que 37,5 pontos (isto é 37,5% da pontuação máxima); neste caso o candidato será imediatamente desclassificado do processo seletivo.

b) Os critérios de pontuação a serem avaliados na prova de títulos, experiência profissional na área de Elaboração de Projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação, emissão de pareceres técnicos sobre aplicações; monitoramento a capacidade dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação, orientar o corpo técnico sobre as boas práticas de Tecnologia da Informação e comunicação; atuar na solução de problemas técnicos de alta complexidade; atuar na especificação de requerimentos para desenvolvimentos de sistemas; elaborar projetos web (planejamento, estrutura, layout, navegadores e padrões de TIC).

Tabela 1

CRITÉRIOS AVALIATIVOS CARGO ARQUITETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1. TITULAÇÃO ACADÊMICA		
Cursos em instituições reconhecidas pelo MEC, na área de Arquitetura		
Doutorado	6	
Mestrado	5	

Pós - Graduação	4	20
Especialização (carga horária mínima de 360h)	3	
Curso de Elaboração de Projeto de PPCIP (carga horária mínima 30h)	2	
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Experiência profissional comprovada na área de Arquitetura, incluindo registro em Carteira de Trabalho, contratos de trabalho, ou declaração de tempo de serviço. Documentos aceitáveis incluem termo de posse, decreto de nomeação/exoneração em cargo público, ou contrato de trabalho, acompanhados do último comprovante de rendimento. Para autônomos, é necessário apresentar contrato de prestação de serviços com detalhes do profissional e período de atuação, além de nota fiscal. Para sócios de empresas, o Contrato Social e o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) registrado no CAU são requeridos. A comprovação de experiência profissional deve ser emitida por órgãos públicos com assinatura eletrônica, conforme a Lei Federal nº 14.063/2020. Cada fração de seis meses de experiência comprovada conta como um ano adicional após o primeiro ano completo. O candidato deve apresentar pelo menos uma Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) por ano, emitido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com um limite de até cinco anos	8 pontos por ano	40
3. CURSOS EXTRACURRICULARES		
Cursos de atuação na área de arquitetura. Cursos extracurriculares na área de Arquitetura com carga horária igual ou superior a 40h, obtidos nos últimos 10 anos a contar da data de publicação deste Edital. Limite de 10 certificados. Experiência em Programas Eletrônicos específicos da área, conforme critérios definidos: Relação de programa: - Para desenho 2-D: AutoCad 2D; - Para modelagem 3D: Autocad 3D; - Para Projetos em Bim: Revit (mínima 40h)	1,5 ponto por certificado	15
4. CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO		

<p>Apresentar CAT (certidão de Acervo Técnico), da área a qual concorre, emitida pelo Conselho de Classe da Categoria Profissional.</p> <p>Certidão de acervo técnico, emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, nas áreas de Arquitetura em, concepção e execução de projetos para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como Galpões, Edificações em estrutura de prédios com um ou mais pavimentos, térreo, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial. Limite de 10 registros de obras e/ ou serviços.</p>	1 ponto por obra / serviço	10
TOTAL DE PONTOS		80

Tabela 2

CRITÉRIOS AVALIATIVOS CARGO DE ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (TIC): Analista de Desenvolvimento FULL-STACK:	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1. TITULAÇÃO ACADÊMICA		
Cursos em instituições reconhecidas pelo MEC, na área de Tecnologia da Informação e Comunicação		
Doutorado	6	15
Mestrado	4	
Pós - Graduação	3	
Especialização (mínimo 360 horas)	2	
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		

<p>Experiência profissional na área de TI em instituição pública ou privada, com atuação comprovada em linguagem de programação PHP; Runtime Node.js; atividades diretamente relacionadas às atribuições específicas do cargo Analista TIC: Analista de Desenvolvimento FULL-STACK. Atividades diretamente relacionadas às atribuições específicas do cargo.</p> <p>Exercício profissional na área registrado em Carteira de Trabalho, contratos de trabalho ou declaração de tempo prestado na atividade. Contrato e Declaração expedida pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, devidamente assinada pelo responsável, período inicial e final da prestação do serviço. Cópia da Carteira de Trabalho física ou digital (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registros dos contratos de trabalho / Como autônomo: contrato de prestação de serviço contemplando, no mínimo, os dados do profissional da contratada e período inicial e final da prestação de serviço e nota fiscal / Como sócio (a) de empresa: Contrato Social e Registro de atividades na área pretendida. Somente serão aceitas declarações de experiência profissional emitidas por órgãos públicos com assinatura eletrônica, segundo a Lei Federal nº 14.063/2020. Após 1 (um) ano de experiência comprovada, a fração igual ou superior a seis meses será considerada como mais um ano.</p>	<p>8 pontos por ano</p>	<p>40</p>
<p>3. CURSOS EXTRACURRICULARES</p>		
<p>Cursos extracurriculares na área de Tecnologia da Informação e Comunicação com carga horária igual ou superior a 20h, obtidos nos últimos 10 anos a contar da data de publicação deste Edital. Limite de 10 certificados.</p>	<p>1,5 ponto por certificado</p>	<p>15</p>
<p>4. CERTIFICAÇÕES</p>		
<p>Certificações nas áreas de PHP (Zend ou iMasters), Scrum Master (CSM ou PSM), Product Owner (CSPO ou PSPO) ou Team Development (CSD ou PSD) - Scrum Alliance ou scrum.org. Desenvolvimento e Programação - FULL-STACK.</p>	<p>3 ponto por certificação</p>	<p>30</p>
<p>TOTAL DE PONTOS</p>		<p>100</p>

4.3.3. A pontuação a ser considerada para experiência profissional será realizada através do somatório dos tempos comprovados através dos documentos citados nas tabela 2 e Tabela 3, não podendo haver sobreposição de tempo de serviço, bem como a fração somente será considerada uma única vez após o somatório dos tempos.

4.3.4. Caso o candidato seja detentor de formação múltipla em pós-graduação, para cada nível será considerado apenas um título.

4.3.5. A apresentação de títulos para pontuação no processo seletivo, é de responsabilidade exclusiva do candidato e não exime o mesmo de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida para a inscrição e no ato da assinatura do contrato.

4.3.6. Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por Instituição Oficial e reconhecido pelo MEC. Não será aceita certidão/declaração de conclusão de curso, conforme Ofício-Circular nº 818/2016-MP e Acórdão nº 11374/2016 da 2ª Câmara do TCU. Para os cursos extracurriculares, somente serão aceitos certificados emitidos por Instituição Oficial reconhecida pelo MEC.

4.3.7. Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional e atenderem ao

disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação.

4.3.8. A apresentação dos documentos das entidades de classe são de responsabilidade exclusiva do candidato devendo ser entregues conforme Edital.

4.3.9. Não serão pontuados títulos de graduação, de formação básica, exigida para investidura do cargo ao qual o candidato será contratado.

4.3.10. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações insuficientes referente ao título apresentado ou ainda dúvidas acerca da legitimidade da informação prestada via ART, a comissão de análise poderá, a seu critério, verificar junto aos órgãos de classe emissores e decidir pela sua aceitação ou sua desconsideração para efeitos de pontuação.

4.3.11. Para o cargo de Arquiteto a pontuação total será a soma das notas das duas etapas, definida pela Nota Total (NT). A pontuação da primeira etapa será dada conforme item 4.3, com o limite de 80 pontos. As notas finais dos candidatos serão calculadas, a partir da seguinte fórmula: $NT = PF1 + PF2$, onde PF1 corresponde a pontuação da primeira etapa de avaliação de títulos, experiência profissional, cursos e acervos técnicos e a PF2 corresponde a pontuação da segunda etapa de entrevista técnica, que terá pontuação máxima de 20 pontos. Se nestas etapas tiver um único aprovado a NT será automaticamente igual a 100, independente da pontuação das etapas, desde que não atinja a pontuação de corte (abaixo de 30 pontos da primeira etapa).

4.3.12. Da Segunda Etapa para o cargo de Arquiteto: Entrevista Técnica

4.3.12.1. A Segunda Etapa consistirá na Entrevista Técnica e será obrigatória para os candidatos classificados na 1ª Etapa. A pontuação valerá de 0 a 20 pontos e será de caráter classificatório.

4.3.12.2. Cada avaliador fará jus a 5 (cinco) questionamentos sobre temas voltados para as áreas do Cargo específico do Item 3. deste Edital; onde estes farão as análises das respostas, avaliando o candidato quanto ao domínio do conteúdo, desenvoltura e segurança na entrevista, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos, ordem e clareza das informações, assim como contextualização (conexão entre o tema e a aplicabilidade desses conhecimentos). Os questionamentos não podem fugir das funções e atribuições descritas no anexo II deste edital.

4.3.12.3. Os avaliadores também poderão analisar o candidato com base nas suas experiências, onde serão feitas perguntas situacionais e até mesmo com referência à estudos de caso, isto é, as perguntas serão sempre de caráter técnico com indagações que levem ao candidato a expor seus conhecimentos na área de competência que está sendo avaliado.

4.3.12.4. Cada questionamento valerá 2 (dois) pontos, onde os avaliadores poderão revisar entre si os questionamentos, nunca ultrapassando o limite de 5 (cinco) perguntas por avaliador.

4.3.12.5. Todos os questionamentos serão de temas específicos nas áreas dos Cargos específicos do Item 3. deste Edital.

4.3.12. A chamada no local da entrevista técnica será por ordem alfabética dos candidatos classificados na primeira etapa.

4.3.12.6. Cada avaliador fará jus aos formulários de avaliação de desempenho do candidato, assim como as anotações de registro de ocorrências durante o processo avaliativo. Tais documentos são de responsabilidade e competência dos avaliadores.

4.3.12.7. A entrevista técnica será realizada no Quartel do Comando Geral do CBMRO, na cidade de Porto Velho, Av. Campos Sales, nº 3254 – OLARIA, independentemente do local onde o candidato optou pela vaga de concorrência, com o objetivo de melhorar a logística do CBMRO, assim como o deslocamento dos candidatos e será realizada de acordo com o Anexo I – Cronograma Previsto.

4.3.12.8. A entrevista técnica para o Cargo de Arquiteto será realizada presencialmente, em uma sala especificada pela comissão do processo seletivo, no município de Porto Velho, tendo duração máxima de 40 (quarenta) minutos, na qual o candidato será entrevistado por dois avaliadores, sendo esses profissionais da área de Engenharia Civil designados para este fim. Os candidatos entrarão na sala, um por vez, conforme chamada do fiscal. Se farão presentes na sala de entrevista apenas os dois avaliadores e o candidato classificado, obedecendo o critério de chamada. O candidato poderá adentrar a sala de entrevista portando utensílios individuais tais como água, canetas, lenços, os quais são de uso individual e cuja

provisão fica a cargo do candidato.

4.3.12.9. Será proibida a entrada com aparelhos celulares ou qualquer outro material de consulta, em caso de desobediência por parte do candidato na aceitação dos critérios elencados, este será automaticamente desclassificado e sua conduta será registrada no diário de ocorrências da comissão avaliadora.

4.3.12.10. A data e horários das entrevistas técnicas serão comunicados ao candidato por meio de edital no portal do CBMRO, <https://processoseletivo.sistemas.ro.gov.br/>.

4.3.12.11. A pontuação da entrevista técnica obedecerá aos critérios estabelecidos no edital.

4.3.12.12. A composição da pontuação final desta 2ª Etapa, correspondente a entrevista técnica, dar-se-á pela seguinte fórmula: $PF2 = (NA1+NA2)$, onde PF2 = Pontuação Final da Segunda Etapa, NA1 = Pontuação do 1º Avaliador e NA2 = Pontuação Final do 2º Avaliador; sendo o limite máximo de 20 pontos.

4.3.12.13. O não comparecimento do candidato nos dias, locais e horários indicados no cronograma pré-determinado pela comissão do processo seletivo, o qual será publicado no site <https://processoseletivo.sistemas.ro.gov.br/>, implicará na desclassificação do candidato, mesmo sendo este aprovado na primeira etapa, uma vez que a participação na segunda etapa tem caráter obrigatório.

4.3.12.14. Em caso de desistência do candidato aprovado na primeira etapa, este será imediatamente desclassificado, mesmo alcançando pontuação acima da nota de corte na primeira etapa, na qual foi classificado.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Havendo empate no resultado na (NT) serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- a.** O candidato com maior pontuação na Segunda Etapa (etapa 2) da entrevista técnica para o cargo de Arquiteto;
- b.** O candidato com maior pontuação na Primeira Etapa na avaliação de experiência profissional, para o Cargo de Arquiteto, ou Etapa Única, para o Cargo de TIC;
- c.** O candidato com maior pontuação na primeira etapa na avaliação de experiência comprovada em acervo técnico ou certificações;
- d.** O candidato com maior pontuação na primeira etapa na avaliação de títulos;
- e.** O candidato com maior idade.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

6.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, conforme vaga na unidade que concorreu;

6.2. Será desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 30 (para o cargo de Arquiteto) e 37,5 (para o cargo de Profissional de TIC) ou que apresente documentos em desconformidade com as exigências do Edital.

6.3. Será desclassificado o candidato que não comprovar o Registro profissional equivalente a cada Cargo, até o último dia de inscrição do processo seletivo.

7.DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado em relação a qualquer título, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

7.2. O recurso será dirigido à Comissão do Processo Seletivo, por meio do site <https://processoseletivo.sistemas.ro.gov.br/>.

7.3. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente, assim como aos demais que se aplicam o mesmo entendimento.

7.4. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que:

7.4.1. Descumprir as determinações constantes neste Edital;

7.4.2. For dirigido de forma ofensiva à Comissão do Processo Seletivo do CBMRO e/ou ao Governo do Estado de Rondônia;

7.4.3. Fora apresentado fora do prazo e fora de contexto.

7.5. As alterações de análise, após exame dos recursos e/ou pedido de revisão, serão dadas a conhecer, coletivamente, por meio eletrônico.

7.6. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos adicionais.

8. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES TEMPORÁRIOS E SUA PREVISÃO LEGAL

8.1. A referida Lei Estadual nº. 4.619/2019 em seu artigo 2º, define como "necessidade temporária de excepcional interesse público", inúmeras atividades, dentre elas: "para atender a obras e serviços de Arquitetura e suporte em Tecnologia da Informação e Comunicação".

8.2. É vedado a contratação do agente público antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior, de Editais de outros órgãos ou instituições baseado na Lei n. 4.619/2022, conforme Inciso III do Art. 9º da Lei n. 4.619 de 22 de outubro de 2019.

9. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

9.1. Para a assinatura do Contrato Temporário o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

9.1.1. Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, nos termos do artigo 6º, da Lei n. 8.745, de 1993, e suas alterações, ressalvados os casos previstos no art. 37, XVI da Constituição Federal de 1988;

9.1.2. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS;

9.1.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito anos);

9.1.4. Comprovar escolaridade mínima exigida para o cargo;

9.1.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais; Estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino);

9.1.6. Ser portador de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

9.1.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

9.1.8. Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;

9.1.9. Cumprir as determinações previstas no edital;

9.1.10. Cédula de Identidade;

9.1.11. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

9.1.12. CPF/MF. Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

9.1.13. Comprovante de Escolaridade mínimo exigido neste edital (Diploma e/ou Declaração de Conclusão) acompanhados do histórico escolar;

9.1.14. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de homens;

9.1.15. Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;

9.1.16. Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);

9.1.17. Uma foto 3X4 (recente);

9.1.18. Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente); Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;

9.1.19. Cartão de Vacina dos Dependentes;

9.1.20. Comprovante de residência atual (com CEP);

9.1.21. Título de Eleitor;

9.1.22. Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha, tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual;

9.1.23. Certidão Negativa Emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

9.1.24. Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

9.1.25. Certidão Negativa de 1º e 2º grau, expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

9.1.26. Atestado de Sanidade Física e Mental e Laudo de Avaliação Psiquiátrica;

9.1.27. Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

9.1.28. No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais;

9.1.29. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido será tido como desistente, podendo, comissão de seleção, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação;

9.1.30. Comprovação de Registro Profissional no Conselho de Classe do Cargo pretendido, com habilitação para atuação no Estado de Rondônia;

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

10.1. O prazo de validade do Contrato Temporário será de 3 (três) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do contrato. Para os contratos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

10.2. Os candidatos que forem selecionados serão contratados por tempo determinado, aplicando-se no que couber, o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. (Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992).

11. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

11.1. O valor da remuneração foi definido com referência no salário de servidores públicos que executam atividades de Arquitetura para os servidores de carreira no Departamento de Estrada e Rodagem e Transporte de Rondônia (DER) e Analista da Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), cujas atribuições correspondam às funções dos profissionais a serem contratados mediante ao Edital em questão.

11.2. A Tabela de Remuneração é a seguinte:

Cargo	Carga Horária	Vencimento	Referência
Analistas da área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): Analista de Desenvolvimento FULL-STACK	40 horas semanais	R\$ 7.594,90 (bruto)	Classe "A"; Padrão 1. Previsto no Anexo II da Lei Complementar n. 748, de 16 de dezembro de 2013, que "Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia."

Arquiteto	40 horas semanais	R\$ 7.829,48 (bruto)	1ª Classe, Referência "A". Previsto no Grupo I da Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009, que "Institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia - DER/RO."
-----------	-------------------	----------------------	--

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do Anexo I - Cronograma Previsto. Após a análise dos recursos, o Comandante Geral do CBMRO homologará o resultado final do Processo Seletivo, o qual será publicado no Diário Oficial de Rondônia, através do site <http://www.rondonia.ro.gov.br/diof/>.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

13.1. Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o quantitativo de vagas ofertado no Processo Seletivo Simplificado, através de Edital, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo apresentar-se em local a ser divulgado por ocasião da convocação.

13.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido será tido como desistente, podendo o CBMRO convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

13.3. O contratado somente poderá atuar nas atividades do Corpo de Bombeiros Militar do estado de Rondônia – CBMRO para o qual foi contratado, ficando vetado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

13.4. Por necessidade de serviços e a critério da administração o servidor contratado, a qualquer tempo, poderá ser removido do seu lugar de lotação para qualquer outra unidade de atuação do CBMRO.

14. DA RESCISÃO DE CONTRATO

14.1. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato de Trabalho específico firmado entre as partes contratantes;

14.2. Além da apuração de falta grave, o contratado poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Administração.

14.3. Terá seu contrato rescindido se for nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;

14.4. A rescisão contratual por iniciativa do empregado deverá ocorrer após comunicação prévia ao empregador, por meio de requerimento pessoal e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.5. A falta de aviso prévio por parte do contratado dará ao contratante (Governo do Estado de Rondônia) o direito de descontar os salários correspondentes ao prazo respectivo;

14.6. Por conveniência pública, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ficando a cargo da contratante emitir Notificação Informativa, com a data do desligamento do contratado.

15. DO PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

15.1. O candidato selecionado será contratado para atuar e desenvolver suas atividades nas frentes de serviços do CBMRO pelo período de 3 (três) anos, prorrogável por igual período, conforme Lei n. 4.619/2019.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Processo Seletivo Simplificado de contratação terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por até 2 (dois) anos a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário

Oficial do Estado de Rondônia.

16.2. As contratações somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

16.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

16.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais, obedecendo a ordem de classificação deste PSS.

16.5. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial do Estado de Rondônia ou na página oficial do processo seletivo.

16.6. A avaliação dos títulos será realizada pela Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

16.7. Fica proibido o recebimento de títulos e documentação por parte de servidores que não estejam devidamente designados para esse fim. A entrega deverá ser realizada, exclusivamente, nos termos do Edital, nos itens antecedentes. A entrega feita fora dos padrões dispostos neste edital será desconsiderada.

16.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia – PGE/RO.

17. ANEXOS

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO;

ANEXO II – DESCRIÇÃO ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA INGRESSO DO CARGO ARQUITETO.

ANEXO III – DESCRIÇÃO ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA INGRESSO DO CARGO DE ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (TIC): Analista de Desenvolvimento FULL-STACK.

Porto Velho – RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS	PERÍODO
---------------	----------------

Inscrição via internet	03/07/2024 a 11/07/2024
1ª Etapa de Avaliação - Recebimento de documentação para análise de títulos, experiência profissional, cursos extracurriculares e certidões de acervos técnicos.	03/07/2024 a 11/07/2024
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	17/07/2024
Prazo de recurso preliminar das inscrições.	18/07/2024 a 19/07/2024
Resposta aos recursos do resultado das inscrições.	22/07/2024
Homologação das inscrições	26/07/2024
Divulgação dos resultados da 1ª Etapa de avaliação e classificação para 2ª Etapa	29/07/2024
Prazo de Recursos contra a divulgação dos resultados da 1ª Etapa de Avaliação	30/07/2024 a 31/07/2024
Resposta aos recursos contra a divulgação dos resultados da 1ª Etapa de Avaliação	01/08/2024
Homologação do Resultado da 1ª Etapa e Classificação para 2ª Etapa	06/08/2024
Realização da 2ª Etapa – Entrevista Técnica	12/08/2024 a 15/08/2024
Divulgação Preliminar do Resultado Final	16/08/2024
Prazo de recurso contra o resultado final	19/08/2024 a 20/08/2024
Resposta ao recurso resultado final	26/08/2024
Homologação do Resultado Final	27/08/2024

**ANEXO II – DESCRIÇÃO ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA INGRESSO DO CARGO
ARQUITETO**

Cargo: Arquiteto em todas as áreas de competência.

Requisito: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Arquitetura, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Atribuições: Planejar, desenvolver, implantar, gerenciar e/ou orientar projetos e processos ligados a área de Arquitetura, compartilhando e alinhando informações, conduzindo alternativas e/ou orientando equipes no diagnóstico de eventuais problemas relativos a sua área de atuação, bem como, na adoção de soluções mais apropriadas que atendam aos princípios legais, regulamentação específica, metodologia adequada, e/ou processos internos adotados pela Corporação; elaborar e/ou validar cronogramas gráficos e relatórios de status e demais documentos necessários ao gerenciamento e controle de execução de projetos e processos ligados a sua área de atuação; Elaborar especificações e orçamentos em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias avaliando sua viabilidade econômica/financeira e analisando dados e informações obtidas nos clientes; conduzir e supervisionar a execução de obras, reformas, serviços e/ou projetos inclusive os executados por escritórios contratados, visando as diversas unidades de negócios que o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia mantém; elabora e adequar projetos de comunicação visual, desenho de mobiliário e leiaute; elaborar, registrar, ajustar, obter, aprovação e responder tecnicamente por projetos preliminares, básicos, de detalhamento, executivos e de arquitetura perante órgãos oficiais e outras atribuições inerentes ao cargo/função.

ANEXO III – DESCRIÇÃO ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA INGRESSO DO CARGO DE ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (TIC): Analista de Desenvolvimento FULL-STACK

Cargo: Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação em todas as áreas de competência.

Requisito: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Nível Superior na área de Tecnologia da Informação e Comunicação - ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO FULL-STACK, fornecido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Atribuições: elaborar projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação; definir procedimentos baseados em boas práticas de Tecnologia da Informação e Comunicação, referentes ao desenvolvimento; emitir pareceres técnicos sobre aplicações; monitorar a capacidade dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação, visando a mantê-los em nível aderente ao negócio; orientar o corpo técnico sobre as boas práticas de Tecnologia da Informação e comunicação; atuar na solução de problemas técnicos de alta complexidade; atuar na especificação de requisitos para desenvolvimentos de sistemas; elaborar projetos web (planejamento, estrutura, layout, navegadores, padrões); monitorar e desenvolver ações pertinentes à execução dos serviços e/ou entrega de produtos; construir consultas SQL, aplicáveis em bancos de dados relacionais e não relacionais; desenvolver projetos de software; Desenvolver software usando o paradigma de programação Orientada a Objetos; Desenvolver projetos com testes automatizados; Definir arquitetura de sistemas baseado em boas práticas de Tecnologia da Informação e Comunicação; atuar na criação de softwares backend utilizando API REST/JSON e Webservice SOAP/XML; atuar na criação de softwares front-end; atuar com ferramentas de versionamento de código-fonte (SVN e GIT); Desenvolver projetos utilizando JavaScript, HTML5, CSS3, Laravel; desenvolver outras atividades pertinentes ao cargo.



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA**, **Comandante-Geral do CBMRO**, em 29/06/2024, às 20:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048550138** e o código CRC **198893E6**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0004.005249/2023-76

SEI nº 0048550138